

QUADRO Nº 02J Anexo à Parte III da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004
CARACTERÍSTICAS DE APROVEITAMENTO, DIMENSIONAMENTO E OCUPAÇÃO DOS LOTES EM ZEIS

ZONA DE USO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO			CARACTERÍSTICAS DE DIMENSIONAMENTO E OCUPAÇÃO DOS LOTES					RECUOS MÍNIMOS (m)		
	MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA	LOTE MÍNIMO (m²)	FRENTE MÍNIMA (m)	GABARITO DE ALTURA MÁXIMO (m)	FRENTE	FUNDOS E LATERAIS	
										Altura da edificação menor ou igual a 6 m.	Altura da edificação superior a 6 m.
ZEIS 1 (g)	0,20	1,00	2,5 (c)	0,50 (a)	0,15	125 m²	5,00 m	sem limite (b)	5,00 m (d)	não exigido (e)	(e) (f)
ZEIS 2	0,20	1,00	2,5 (c)	0,50 (a)	0,15	125 m²	5,00 m	sem limite (b)	5,00 m (d)	não exigido (e)	(e) (f)
ZEIS 3	0,30	1,00	4 (c)	0,70	0,15	125 m²	5,00 m	sem limite (b)	5,00 m (d)	não exigido (e)	(e) (f)
ZEIS 4 (g)	0,10	1,00	1,00	0,50	0,30	125 m²	5,00 m	9,00 m	5,00 m (d)	não exigido (e)	(e) (f)

- NOTAS:**
- a) Quando a altura da edificação não exceder 12, 00 metros, a Taxa de Ocupação Máxima será igual a 0,70.
 - b) Ver artigo 193 da Parte III desta lei.
 - c) Na Macrozona de Proteção Ambiental a aprovação de novas edificações deverá observar o Coeficiente de Aproveitamento Máximo de 1,00.
 - d) Não será exigido o recuo mínimo de frente nos casos previstos no artigo 185 da Parte III desta lei.
 - e) Ver § Único do artigo 186 da Parte III desta lei.
 - f) Ver artigo 186 da Parte III desta lei.
 - g) Em Áreas de Proteção aos Mananciais observar a legislação estadual pertinente.